

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO NUMERE-SE E

PUBLICQUE-SE

Beira à Comissão Assuntos Regionais e Finanças

25 / 3 / 81

Para parecer a 30 / 4 / 81
Presidente,

[Signature]

12877 Ps.D.
URGENTE Ps.D.
1515 MAR 1981

FM: PRESIDENTE GOVERNO REGIONAL AÇORES

TO: SEXA PRESIDENTE ASSEMBLEIA REGIONAL AÇORES

BT
NAOCLASS
89

P.20 P.P.

ASSUNTO PROPOSTA DE RESOLUCAO DO GOVERNO REGIONAL AH ASSEMBLEIA REGIONAL

ASSUNTO PROPOSTA DE RESOLUCAO DO GOVERNO REGIONAL AH ASSEMBLEIA REGIONAL

PARA EFEITOS CONVENIENTES, A SEGUIR TRANSMITO VEXA PROPOSTA DE RESOLUCAO, APROVADA EM CONSELHO DO GOVERNO REGIONAL, DE 17 MARCO CORRENTE:

''PROPOSTA DE RESOLUCAO DA ASSEMBLEIA REGIONAL

A ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES, AO ABRIGO DO ARTIGO 2. DO DECRETO REGIONAL NR 27/79/A, DE 19 DE DEZEMBRO, FIXA EM MAIS 300 000 CONTOS O LIMITE MAXIMO GLOBAL DAS RESPONSABILIDADES EM CAPITAL PARA A REGIAO RESULTANTE DE AVALES PRESTADOS ESTABELECIDOS PELAS CONFORME RESOLUCOES NRS 3/80/A E 4/80/A, DE 5 E 7 DE ABRIL, RESPECTIVAMENTE. APROVADA EM CONSELHO DO GOVERNO REGIONAL DE 17 DE MARCO DE 1981 PRESIDENCIA DO GOVERNO, 24 MARCO DE 1981 O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL JOAO BOSCO MOTA AMRAL''

Av. 11 A.R.A. n. 104, 1.º

MELHORES CUMPRIMENTOS
MOTA AMARAL

BT

1525/CJP

ASSEMBLEIA REGIONAL
AÇORES
Entrada N.º 279 Data 198103-25
NNNN

GABINETE DE IMPRENSA DOS AÇORES
HORA DE RECEPÇÃO 1545
DATA 25/03/81
O OPERADOR *Mby*

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Título: Proposta de Resolução

Ass.: Limite máx. global das responsabilidades em capital para a Região resultante de acordos

Entrada n.º 2/87 de 21/03/87

Arquivo n.º 108

O Responsável

LEGISLAÇÃO

NIS

ASSUNTO PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO GOVERNO REGIONAL DA ASSEMBLEIA REGIONAL
PARA EFEITOS CONVENIENTES, A SEGUIR TRANSMITIDO VEXA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO, APROVADA EM CONSELHO DO GOVERNO REGIONAL, DE 17 MARÇO CORRENTE:

A ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES, AO ABRIGO DO ARTIGO 2.º DO DECRETO REGIONAL Nº 277/A, DE 19 DE DEZEMBRO, FIXA EM MAIS 300 000 CONTOS O LIMITE MÁXIMO GLOBAL DAS RESPONSABILIDADES EM CAPITAL PARA A REGIÃO RESULTANTE DE AVALIADOS ESTABELECIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nºs 3/80/A E 4/80/A, DE 2 E 7 DE ABRIL, RESPECTIVAMENTE. APROVADA EM CONSELHO DO GOVERNO REGIONAL DE 17 DE MARÇO DE 1987

MELHORES CUMPRIMENTOS
MOTA AMARAL

BABINETE DE IMPRESSÃO
HORA DE RECEÇÃO 12h2
DATA 22/05/87
O OPERADOR MJM

ASSEMBLEIA REGIONAL
AÇORES
Entrada N.º 278 Int. 1987-27